

ANEXO II — Regimento Interno

Regimento Interno da Lei do Fundo Municipal de Apoio as Políticas Culturais - FMAPC

O Presidente do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Apoio as Políticas Culturais de Pindamonhangaba RESOLVE INSTITUIR O REGIMENTO INTERNO NOS TERMOS QUE SEGUEM:

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Para os efeitos deste Regimento são considerados:

I – Proponente: a pessoa física ou jurídica, contribuinte do Município de Pindamonhangaba, responsável pela realização de projeto cultural, sendo indelegável sua responsabilidade pela apresentação, execução e prestação de contas, devendo residir no município no mínimo há 02 (dois) anos;
II - Responsável técnico/artístico: o próprio proponente ou terceiro por este contratado para contribuir artisticamente no projeto;
III - Contrapartida: oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, objetivando a descentralização e/ ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre considerando o interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes.

IV – Projeto Cultural – programas, planos, ações ou conjunto de ações inter-relacionadas para alcançar objetivos específicos, dentro dos limites de um orçamento e tempo delimitados, a ser elaborado em formulário próprio e processo avaliativo e classificatório estabelecidos por edital, visando um produto cultural.
V – Produto Cultural - objeto da ação de um projeto.

VI - Conselho Diretor do FMAPC – órgão formado por representantes do Poder Executivo municipal e da sociedade civil, sem remuneração, com a função de orientar, administrar e fiscalizar o funcionamento do FMAPC.

Art. 2º O FMAPC de Pindamonhangaba, instituído pela Lei Ordinária nº 5400, de 06 de junho de 2012, destinado ao financiamento direto de projetos culturais apresentados por pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza artística e/ou cultural será operacionalizado na forma e condições deste Regimento.

§ 1º FMAPC de que trata o caput deste artigo será administrado pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

§ 2º Os recursos financeiros destinados ao FMAPC serão provenientes das receitas listadas no art. 2º da Lei Ordinária nº 5400, de 06 de junho de 2012 e observarão os limites fixados pela Lei Orçamentária anual para cada exercício financeiro.

§ 3º O FMAPC de Pindamonhangaba financiará 100% do valor de cada projeto aprovado, observados os limites estabelecidos pelo Conselho Diretor.

§ 4º Os recursos financeiros de que trata o § 2º serão transferidos pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba por intermédio da Secretaria da Fazenda e Orçamento, para a Conta Bancária específica do FMAPC.

§ 5º Do total dos recursos do FMAPC, poderão ser destinados até 10% para cobrir os custos administrativos do FMAPC.

Art. 3º As disponibilidades do Fundo serão aplicadas em projetos que visem o fomento, produção, pesquisa, formação, difusão e o estímulo a programas e produções de natureza artística e cultural no município de Pindamonhangaba, em todas as áreas e linguagens, como a seguir: artes visuais, música, teatro, circo, ópera, dança, literatura, cultura popular, patrimônio histórico e cultural, radiodifusão, audiovisual e novas mídias, artes integradas e multilinguagens, gestão e políticas culturais.

Art. 4º Anualmente, até 31 de dezembro, o DEPARTAMENTO DE CULTURA e o Conselho Diretor do FMAPC deverão publicar no mínimo 01 (um) Edital para seleção de projetos culturais de que trata este regimento.

Art. 5º O financiamento concedido pelo FMAPC far-se-á em favor de pessoas físicas e/ou jurídicas de natureza cultural cadastradas no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIIC e ou sistemas de cadastros a serem definidos pelo DEPARTAMENTO DE CULTURA.

Art. 6º As obras e manifestações resultantes dos projetos culturais beneficiados pelo financiamento do FMAPC serão apresentadas, prioritariamente, no âmbito territorial do Município de Pindamonhangaba.
Parágrafo único – As apresentações, obras e manifestações a serem realizadas fora do âmbito territorial do município de Pindamonhangaba deverão ser autorizadas previamente pelo Conselho Gestor do FMAPC.

II - DA INSCRIÇÃO

Art. 7º Os editais do FMAPC, que visam à seleção de projetos para apoio cultural, serão elaborados com observância na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e toda a legislação complementar relacionada ao FMAPC.

Art. 8º É facultada ao proponente a inscrição de um ou mais projetos culturais, condicionada à aprovação de somente um projeto por ano.
Parágrafo Único: Se o proponente eventualmente for contemplado em dois ou mais Editais deverá optar por um único projeto.

Art. 9º Para a inscrição do Projeto, o proponente deverá apresentar:

I. Formulário de Inscrição
II. Documentos previstos no Capítulo III - DOS REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO
III. Projeto contendo:
a) Identificação do Proponente
b) Objeto do Projeto Cultural proposto;
c) Objetivos a serem atingidos;
d) Justificativa de sua apresentação;
e) Estratégia de ação;
f) Ficha técnica;
g) Contrapartida, se estabelecido no edital;
h) Plano de Distribuição;
i) Indicação de outras fontes de financiamento, se houver;
j). Cronograma físico-financeiro de execução;
Parágrafo único. O valor dos recursos já captados ou a serem captados como incentivo ao financiamento através de Fundos de financiamento nas esferas federal e estadual deverão ser informados quando da inscrição do projeto.
III - DOS REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 10 A documentação obrigatória para a inscrição de projetos visando a obtenção dos recursos do FMAPC pelo proponente

deverá no mínimo apresentar:

I. Pessoa Física: cópia da Cédula de Identidade ou de outro documento de identidade com força legal, cópia do CPF; comprovante de residência no município de no mínimo (02) dois anos; currículo circunstanciado do proponente e dos principais profissionais envolvidos, comprovando qualificação para execução do projeto;
II. Pessoa Jurídica: cópia da Cédula de Identidade do(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou outro documento de identidade com força legal; cópia do CPF, cópia do cartão do CNPJ, comprovante de endereço da sede da empresa ou o domicílio da pessoa jurídica no município de no mínimo 02 (dois) anos; currículo circunstanciado do proponente e dos principais profissionais envolvidos, comprovando qualificação para execução do projeto;
III. Os demais documentos, o requerimento de inscrição e o projeto em conformidade com o disposto no edital de abertura das inscrições.

Art. 11 O proponente e ou responsável pelo projeto cultural apresentado para obtenção do financiamento previsto neste Regimento, deverá ser o autor/detentor do direito autoral na forma da lei ou possuir autorização.
Parágrafo único – Excetua-se o previsto no caput quando se tratar de obra ou produto de domínio público, para o qual deverá apresentar declaração de próprio punho.

IV - DA CONTRAPARTIDA

Art. 12 A apresentação ou não de contrapartida pelo proponente, será definida em condições fixadas no respectivo edital, de acordo com o segmento cultural.
§ 1º O proponente deverá informar ao Conselho Diretor do FMAPC, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, eventual alteração da previsão de datas e ou locais da realização da contrapartida proposta no ato da inscrição.

V - DAS VEDAÇÕES

Art. 13 Não será permitida aos membros do Conselho Diretor a apresentação ou participação em projetos durante o período de mandato.

Art. 14 Não será permitida a remuneração do proponente nas funções de administração, coordenação e elaboração do projeto.

Art. 15 Ao proponente só é permitida a remuneração em funções vinculadas diretamente as áreas técnicas e artísticas, devendo ser especificados claramente no projeto.

Art. 16 Aos profissionais envolvidos no projeto cultural, inclusive o proponente, não será permitido o acúmulo em mais de 02 (duas) funções remuneradas.

Art. 17 Não será permitido ao proponente o recebimento de valores para custos administrativos que se configurem como taxa de administração.

Art. 18 É vedado a apresentação de projeto cultural por pessoa jurídica que tenha em seu órgão diretor, de assessoramento ou de fiscalização, sócio proprietário ou sócio cotista ou ainda microempresário individual, que seja membro do Conselho Diretor do FMAPC, da Diretoria Executiva do Departamento de Cultura e os empregados desta.

Art. 19 Estão vedadas as despesas a seguir relacionadas, mas não limitadas a elas:
I. A aquisição de produtos ou serviços para a execução do projeto, em empresas que tenham em seu órgão diretor, de assessoramento ou de fiscalização, sócio proprietário ou sócio cotista ou ainda microempresário individual, que seja membro do Conselho Diretor do FMAPC da Diretoria Executiva do Departamento de Cultura e os empregados desta.

II. O pagamento de juros e atualizações monetárias decorrentes de quitação das despesas com atraso quando da responsabilidade do proponente.
Parágrafo único. As despesas bancárias a serem custeadas com recursos do projeto estão limitadas à: taxa de manutenção da conta corrente e tributos que venham a incidir sobre os recursos destinados ao projeto, seja resultante do FMAPC ou recursos próprios do proponente.

Art. 20 Fica convalidado o impedimento previsto no at. 18 deste regimento interno, tornando-se obrigatório no ato da contratação do proponente o preenchimento de Declaração a ser elaborada a cada edital.

Art. 21 O Fundo Municipal de Apoio as Políticas Culturais – FMAPC não financiará a elaboração de projetos.

Art. 22 É vedada a apresentação de projeto por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes de cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Vereadores ou de Cargos de Direção, chefia ou de assessoramento da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, do Departamento de Cultura, de membros do Conselho Diretor do FMAPC ou da Comissão de Seleção de projetos do FMAPC.
Parágrafo Único – A vedação descrita no caput deste artigo estende-se à contratação de pessoas físicas ou jurídicas, para o projeto pretendente aos benefícios do FMAPC.

VI - DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

Art. 23 Compete ao DEPARTAMENTO DE CULTURA, proceder ao indeferimento de inscrição, caso o proponente não cumpra os critérios definidos em Edital.

VII – DOS EDITAIS

Art. 24 O DEPARTAMENTO DE CULTURA publicará, no mínimo, 01 (um) edital por ano, para seleção de projetos culturais pretendentes ao recebimento de recursos financeiros do FMAPC.
§ 1º – A aprovação dos Editais será realizada pelo Conselho Diretor, que poderá contemplar uma área específica, ou várias áreas culturais na mesma publicação,
§ 2º - É vedada a publicação de mais de um Edital por área, exceto os casos em que o resultado do Edital tenha sido insuficiente, fracoassado, improprio ou por deliberação do Conselho Diretor do FMAPC.

VIII - DA SELEÇÃO

Art. 25 Os projetos culturais deverão ser selecionados por Comissão de Seleção, conforme regulamento aprovado pelo Conselho Diretor, e submetidos à homologação do Conselho Municipal de Cultura.

§ 1º Os critérios de avaliação dos projetos apresentados serão definidos e normatizados pelo Conselho Diretor do FMAPC a cada seleção, respeitando a peculiaridade de cada área e serão divulgados nos editais de seleção.

§ 2º Para efeito de avaliação dos projetos, o DEPARTAMENTO DE CULTURA fornecerá ao Conselho Diretor e Comissão de Seleção, quando solicitada, informações

sobre os proponentes.

§ 3º O Conselho Diretor poderá solicitar pareceres técnicos ao DEPARTAMENTO DE CULTURA, com vistas à instrução e análise dos projetos culturais apresentados. Não havendo técnicos especializados poderão ser solicitados pareceres técnicos a pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização nas respectivas áreas, desde que atendam às exigências da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 26 O processo de seleção dos projetos apresentados terá como critérios de avaliação mínimos:

I. Qualidade da proposta, levando em consideração aspectos como inovação e criatividade no contexto de realização das ações;
II. Qualificação dos profissionais e técnicos envolvidos no projeto;
III. Relevância, diversidade temática e estética;
IV. Adequação da proposta à demanda por políticas públicas que valorizam a diversidade cultural, acessibilidade e inclusão;
V. Estratégia de comunicação e divulgação;
VI. Proposta de contrapartida
Parágrafo único – O Conselho Diretor poderá adicionar novos critérios específicos à área cultural abrangida pelo edital proposto.

Art. 27 O DEPARTAMENTO DE CULTURA e o Conselho Diretor do FMAPC, divulgará a relação dos projetos culturais aptos ao recebimento dos recursos provenientes do FMAPC, no prazo de 3 (três) a 8 (oito) dias, a contar da decisão do Conselho Gestor do FMAPC, por meio de publicação de comunicado acerca do resultado final da seleção, em jornal de circulação diária, na imprensa oficial, ambos do Município e no endereço eletrônico da DEPARTAMENTO DE CULTURA.

IX - DA CONTRATAÇÃO

Art. 28 A execução dos projetos será autorizada mediante Contrato firmado entre a DEPARTAMENTO DE CULTURA e o proponente.
Parágrafo Único - A formalização do compromisso entre a Prefeitura e o proponente estará condicionada à apresentação prévia da documentação de que trata o capítulo X - DOS REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO deste Regimento e do Edital, solicitada pelo DEPARTAMENTO DE CULTURA, observada a natureza do proponente, pessoa física ou pessoa jurídica, sem prejuízo da apresentação de outros documentos julgados necessários pelo DEPARTAMENTO DE CULTURA e pelo Conselho Diretor do FMAPC.

Art. 29 A liberação de recursos ao proponente estará sujeita:
I. A celebração de Contrato entre o proponente e o Prefeitura;
II. A abertura de conta corrente pelo proponente, específica para a movimentação financeira dos recursos do projeto aprovado.

Art. 30 As autorizações ou contratos formalizados com terceiros pelo proponente para utilização de livros, textos, argumentos, imagens, filmes, documentários, dentre outros deverão ter a firma das partes envolvidas reconhecidas em cartório.

X-DOS REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Art. 31 A documentação exigida para contratação do proponente pessoa jurídica que teve o projeto aprovado será no mínimo a descrita a seguir e não limitada às demais exigências deste Regimento e Editais:
a) Cópia do cartão do CNPJ;
b) Cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto, e demais alterações, de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste edital;
c) Cópia simples da ata de eleição e posse da diretoria, quando for o caso;
d) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do (s) seu (s) representante (s) legal (is) com R.G. e foto ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.);
e) Cópia simples do CPF (válido) do (s) seu (s) representante (s) legal (is), ou documento de Identidade (item anterior) que contenha o número do CPF (válido);
f) Cópia simples de comprovantes de endereço (somente documentos que tenham sido recebidos por via postal: lançamentos e ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz e telefone; e correspondência bancária) com o fito de comprovar a sede da empresa ou o domicílio da pessoa jurídica no Município há mais de 02 (dois) anos;
g) Certidão de regularidade perante a Previdência Social;
h) Certidão de regularidade perante o agente gestor do FGTS;
i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais;
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
k) Indicação de “conta corrente movimento” exclusiva aberta para depósito e movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo DEPARTAMENTO DE CULTURA, para os fins deste Edital;
l) Certidão de Regularidade do profissional responsável pela prestação de contas emitido pelo CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

m) Cópia autenticada das autorizações ou contratos formalizados com terceiros pelo proponente para utilização de livros, textos, argumentos, imagens, filmes, documentários, dentre outros, com a firma das partes envolvidas reconhecidas em cartório.
n) Declaração de que o projeto aprovado é de autoria do proponente ou autorização para utilização de obras de terceiros
§1º No caso de M.E. I. (Microempreendedor Individual), deverá apresentar:
a. Cartão do CNPJ ou Requerimento de Microempreendedor Individual;
b. CND’s (Certidão Negativa de débitos) do FGTS, INSS, ISSQN – Prefeitura Municipal e Receita Federal;
c. RG e CPF (do contratado e/ou responsável);
d. Dados Bancários (Pessoa Jurídica);
e. Prestador de Serviços (se houver): CPF/ RG, Curriculum e Declaração de vínculo.
f. Declaração contendo nome e registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC do contador responsável pelo acompanhamento das contas do projeto.

§2º O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado no Edital ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à contratação, sendo convocado o suplente.
§3º Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.
§4º As certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, conterão a informação de negativa de débito ou positiva de débito com efeito de negativa.
§5º Constitui ainda condição para a celebração do contrato, a inexistência de registros de certidões positivas de débitos e de inscrição na Dívida Ativa do Município em nome do proponente.

§6º Verificada a regularidade da documentação apresentada, será celebrado o Contrato para realização do projeto cultural aprovado.

Art. 32 A documentação exigida para contratação da proponente pessoa física que teve o projeto aprovado será no mínimo a descrita a seguir e não limitada às exigências deste Regimento e Editais:
a) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do proponente que contenha R.G. e foto ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.);
b) Cópia simples do CPF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF;
c) Cópia simples de comprovantes de endereço (IPTU, extrato bancário, contas de água, luz, gás ou telefone fixo) com o fito de comprovar a residência no município de Pindamonhangaba há mais de 02 (dois) anos, sendo um comprovante do endereço atual e outro de pelo menos 02 (dois) anos atrás;
d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos no município de Pindamonhangaba - SP;
e) Indicação de “conta corrente movimento” exclusiva aberta para depósito e movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo DEPARTAMENTO DE CULTURA, para os fins deste Edital;
f) Certidão de Regularidade do profissional responsável pela prestação de contas emitido pelo CRC - Conselho Regional de Contabilidade.
g) Cópia autenticada das autorizações ou contratos formalizados com terceiros pelo proponente para utilização de livros, textos, argumentos, imagens, filmes, documentários, dentre outros, com a firma das partes envolvidas reconhecidas em cartório.
h) Em se tratando de grupo independente, informal, coletivos ou similares deverá ser apresentada procuração com firma reconhecida dos demais integrantes para que o proponente seja o representante legal.
i) Declaração de que o projeto aprovado é de autoria do proponente ou autorização para utilização de obras de terceiros

§1º O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado no Edital ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à contratação, sendo convocado suplente.
§2º Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.
§3º As certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, conterão a informação de negativa de débito ou positiva de débito com efeito de negativa.

§4º Constitui ainda condição para a celebração do contrato a inexistência de registros de certidões positivas de débitos e de inscrição na Dívida Ativa do Município em nome do proponente.
§5º Verificada a regularidade da documentação apresentada, será celebrado o Contrato para realização do projeto cultural aprovado.

XI - DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 33 O proponente deverá mencionar e fazer constar no material impresso as logomarcas da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, Conselho Municipal de Cultura e do FMAPC, nos créditos, em todo o material de divulgação do projeto (impresso, virtual, audiovisual), durante toda a execução do projeto, independente da execução da contrapartida conforme regras previstas no manual de identidade do FMAPC disponibilizado pela Diretoria de Comunicação da Prefeitura.

Parágrafo único – O proponente deverá fazer constar nos créditos o número do edital e ano em que o projeto foi beneficiado pelos recursos do FMAPC.

Art. 34 A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba poderá mencionar seu apoio ao projeto em suas campanhas e peças de comunicação institucional, bem como em seu endereço eletrônico institucional, e utilizar imagens dele decorrentes sem qualquer ônus.

Art. 35 No cumprimento das disposições relativas à Comunicação Institucional deverão ser obedecidas as normas referentes à legislação eleitoral no que for pertinente.

XII - DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Art. 36 O prazo máximo para a execução do projeto será de até 10 (dez) meses após o recebimento da primeira parcela contratual.

Art. 37 Por solicitação justificada do proponente em até 20 (vinte) dias corridos antes do término do prazo de execução, encaminhada diretoria de e com aprovação do Conselho Diretor do FMAPC, poderá o prazo de execução do objeto ser prorrogado por um período de até 60 (sessenta) dias corridos.

Art. 38 Qualquer alteração no projeto deverá ser feita com autorização expressa do Conselho Diretor, mediante justificativa fundamentada pelo proponente.

§ 1º Para a finalidade de que trata o caput deste artigo, não será considerada como alteração no projeto, desde que com a respectiva fundamentação:

a) A readequação do quantitativo dos produtos oriundos do projeto e/ou de seu plano de distribuição desde que o total dos produtos não seja reduzido e que não promovam o desequilíbrio econômico-financeiro do projeto;
b) A readequação do cronograma de execução do projeto, desde que não implique em protelação do prazo de execução aprovado.
§ 2º E de competência do DEPARTAMENTO DE CULTURA, por ocasião da solicitação fundamentada, a decisão em relação ao previsto nas alíneas “a” e “b” deste artigo, atribuição que poderá ser referendada pelo Conselho Diretor, se necessário.

Art. 39 O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 80% após a assinatura do contrato e 20% mediante a entrega do RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO e sua aprovação, incluindo os resultados parciais do projeto.

XIII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 40 Após transcorrida a metade do prazo previsto no cronograma de realização do projeto aprovado nos termos do Art. 33, será exigida do proponente a apresentação ao DEPARTAMENTO DE CULTURA o relatório parcial do projeto, denominado RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO, previsto no modelo de Contrato e a devida prestação de contas contábil referente a execução do projeto cultural no período transcorrido.

§1º - O DEPARTAMENTO DE CULTURA, após conferência, recomendará ao Conselho Diretor a aprovação ou a reprovação do RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO.

§2º - A liberação dos 20% dos recursos pertencentes à segunda parcela ficará condicionada à aprovação do Conselho Diretor, que ocorrerá após a execução de 80% do cronograma físico-financeiro do projeto aprovado.

Art. 41 Para fins de prestação de contas

final do projeto o proponente contratado deverá apresentar o RELATÓRIO DE CONCLUSÃO do projeto à Diretoria de Cultura, para fins de comprovação da conclusão do objeto e para emissão do Certificado de Execução pelo Conselho Diretor, desde que cumpridas as exigências abaixo:

a. Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como cópias de críticas, material de imprensa, fotos, programa, folders, cartazes, DVD, etc.;
b. Quando o caso, a entrega de cópias impressas e digitais de materiais decorrentes do processo de elaboração do produto cultural tais como: documentações, edição, registros diversos, entrevistas, ensaios fotográficos, vídeos, catalogações, inventários ou outras formas de pesquisas, considerando-se que a sua participação no processo do Edital representa um aceite de uso Institucional pela DEPARTAMENTO DE CULTURA;
c. Cópia do borderô, se houver;
d. Declaração (documento original em papel timbrado ou identificação similar (por ex., carimbo), devidamente assinado, com nome, RG, CPF e cargo de quem assinou) das instituições culturais e/ ou dos responsáveis pelos locais onde as atividades previstas no item CONTRAPARTIDA (se exigidas no edital) foram realizadas;
e. Relatório de conformidade da prestação de contas realizado por contador devidamente habilitado no CRC, relativa à parte financeira da execução do projeto, no qual deverá constar toda a documentação pertinente, tais como extratos de banco, notas fiscais, entre outros, conforme legislação tributária em vigor e que comprovem os gastos realizados para a execução do projeto cultural.
f. Certidão de Regularidade do profissional responsável pela prestação de contas emitido pelo CRC - Conselho Regional de Contabilidade.
Parágrafo Único – DEPARTAMENTO DE CULTURA, após conferência, recomendará ao Conselho Diretor a aprovação ou a reprovação do RELATÓRIO DE CONCLUSÃO.

Art. 42 O DEPARTAMENTO DE CULTURA emitirá os Certificados de Execução do projeto aos proponentes após sua aprovação pelo Conselho Diretor.

Art. 43 A prestação de contas dos recursos recebidos do FMAPC será apresentada ao Conselho Diretor obrigatoriamente com o relatório de atividades e parecer contábil, seja no caso de Acompanhamento ou de Conclusão.
§ 1º A prestação de contas da execução da etapa parcial será apresentada ao Conselho Diretor, no prazo de até 30 (trinta) dias após metade do prazo previsto no cronograma de execução do projeto cultural aprovado.

§ 2º A prestação de contas da execução da etapa final será apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do término da execução do projeto cultural aprovado.
§ 3º Na hipótese de o proponente não apresentar a prestação de contas parcial ou final no prazo estipulado, o DEPARTAMENTO DE CULTURA informará ao Conselho Diretor do FMAPC, o qual poderá recomendar ao DEPARTAMENTO DE CULTURA a abertura de processo administrativo de apuração e aplicação das medidas legais cabíveis e, se for o caso, com vistas ao ressarcimento do erário.

§ 4º O proponente que não comprovar a correta aplicação dos recursos estará sujeito à devolução, corrigido monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPC – da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE – por via administrativa ou judicial.

§5º A data-base de cálculo da correção referida no parágrafo anterior será a partir da assinatura do contrato, corrigido de 30 em 30 dias “pro rata die” até a data de emissão de documento de cobrança.

§ 6º Eventual saldo remanescente dos recursos liberados para financiamento dos projetos serão devolvidos pelo proponente ao FMAPC, juntamente com a prestação de contas final, o qual deverá constar no

RELATÓRIO DE CONCLUSÃO.

§ 7º O proponente somente poderá ter novos projetos culturais aprovados após a apresentação e aprovação da prestação de contas final do projeto aprovado e executado anteriormente.

§ 8º Sem prejuízo da obrigatoriedade de prestação de contas parcial e final dos projetos aprovados, o proponente do projeto cultural poderá ser solicitado a apresentar, ao Conselho Diretor, relatório do projeto em execução comprovando a realização do objeto do projeto beneficiado pela Lei até aquela etapa.

§ 9º É facultada ao Conselho Diretor do FMAPC a aplicação de penalidades que irão da advertência à suspensão da execução do projeto, para o proponente que descumprir quaisquer dispositivos regulamentados por este Regimento, com o objetivo de preservar as finalidades e a correta aplicação da lei.
§10º O Conselho Diretor do FMAPC, deverá manifestar-se sobre a aprovação ou rejeição da prestação de contas parcial e final apresentada pelo proponente beneficiado pelo financiamento do FMAPC no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos respectivos relatórios.

§ 11º É obrigatório, na prestação de contas parcial ou final, o proponente efetuar a juntada das notas, recibos e outros documentos comprobatórios de gastos na execução do projeto, nos RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO e ou CONCLUSÃO, para fins de possíveis auditorias, sendo que toda a documentação deverá constar na sua emissão os dados do proponente conforme legislação tributária em vigor, podendo ser exigida a apresentação a qualquer tempo.

§ 12º Em caso de não aprovação da prestação de contas parcial ou final, será concedido um prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação, para que sejam sanadas as irregularidades apontadas.

§ 13º Instruído o procedimento de regularização, o Conselho reapreciará a prestação de contas parcial ou final no prazo de 10 (dez) dias úteis ou até continuo na primeira reunião ordinária do Conselho Diretor a se realizar após o procedimento.
§ 14º A decisão do Conselho Diretor é soberana, não cabendo recursos.

Art. 44 O proponente será considerado inadimplente, especialmente, quando:

I. Utilizar os recursos, em finalidade diversa do projeto;
II. Não apresentar, no prazo e na forma previstos, a prestação de contas devida e o RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO ou de CONCLUSÃO do projeto.
III. Não concluir o projeto previsto de acordo com a proposta aprovada;
IV. Não apresentar o produto resultante do projeto;
V. Não divulgar o apoio institucional do FMAPC, da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, do CMC e de seus símbolos, durante a execução do projeto.
Parágrafo único - Se o proponente inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito a devolver os recursos recebidos atualizados.

Art. 45 O Conselho Diretor, por meio do DEPARTAMENTO DE CULTURA, enviará anualmente relatório fundamentado

com as cópias de documentos que julgar necessários relacionados aos projetos beneficiados pelo FMAPC para conhecimento do Chefe do Poder Executivo e da Câmara Municipal.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 O projeto selecionado é de responsabilidade do (a) proponente, sendo indispensável manter constante comunicação com o DEPARTAMENTO DE CULTURA para informar a situação e o andamento do projeto, disponibilizando e comparecendo à presença desta sempre que solicitado, devendo manter atualizado endereço e outras informações pertinentes a realização do projeto.

Art. 47 O Conselho Diretor poderá, a qualquer tempo, solicitar abertura de processo de apuração para averiguar eventuais irregularidades em projetos culturais em execução, ficando o proponente obrigado a disponibilizar todos os esclarecimentos e documentações solicitados pelo Conselho Diretor.

Art. 48 Também é facultado, a qualquer tempo, ao DEPARTAMENTO DE CULTURA:
I. Solicitar todas as informações e ou documentos adicionais, inclusive originais, justificativas detalhadas da necessidade de itens para a execução do projeto, readequações, entre outros;
II. Realizar diligências destinadas à comprovação da veracidade das informações prestadas pelo proponente.

Art. 49 Caberá ao Departamento de Cultura e ao Conselho Diretor do FMAPC, expedirem as instruções complementares necessárias à execução deste Regimento Interno.

Art. 50 O Conselho Diretor do FMAPC emitirá relatório anual sobre a gestão do FMAPC ao Conselho Municipal de Cultura.

Art. 51 Sem prejuízo dos demais critérios estabelecidos em edital e nas demais normas instituidoras e regulamentadoras, não serão aprovados os projetos:
I. Relativos a obras, produtos, eventos ou outros produtos decorrentes, destinados ou circunscritos a circuitos privados ou a coleções ou acervos particulares;
II. Que se destinem à restauração ou à modificação de obras artísticas sem autorização expressa de seus autores ou representantes legais;
III. Que se destinem à restauração ou modificação de imóveis ou monumentos considerados patrimônio histórico, cultural, sem anuência expressa de órgãos competentes, federais, estaduais ou municipais;
IV. Cujos proponentes não apresentem informações e/ou documentos adicionais, inclusive originais, esclarecimentos, justificativas ou readequações solicitadas;

Art. 52 Ao término da execução do projeto aprovado deverá o proponente providenciar a entrega dos bens de natureza permanente adquiridos com os recursos recebidos do FMAPC ao DEPARTAMENTO DE CULTURA que por sua vez submeterá a decisão de seu uso ao CMP – Conselho Municipal de Cultura.
§ 1º Não poderão ser adquiridos bens de natureza permanente cuja aquisição não tenha sido prevista no projeto aprovado pela Comissão de Seleção e homologada pelo Conselho Diretor do FMAPC.
§ 2º Caso haja interesse ao final da execução do projeto beneficiado, o proponente poderá solicitar, por escrito, a continuidade de uso dos equipamentos em casos em que o projeto apresentar perspectiva de continuidade das ações, mesmo sem o financiamento do FMAPC. Para tanto, deve ser encaminhada uma carta solicitando a permanência dos equipamentos com o proponente, devendo o Conselho Diretor do FMAPC analisar e decidir sobre o pedido.
§ 3º Os bens de natureza permanente que permanecerem em poder dos responsáveis pelo projeto não poderão ser utilizados em ações de caráter pessoal, podendo o DEPARTAMENTO DE CULTURA solicitá-los a qualquer tempo, em caso de constatação de uso indevido.

§ 4º Sendo autorizada pelo Conselho Diretor do FMAPC a permanência dos bens de natureza permanente com o proponente, deverá ser elaborado Contrato de Comodato pela DEPARTAMENTO DE CULTURA formalizando a aludida cessão dos referidos bens em caráter provisório e temporário.

Art. 53 Todas as informações referentes ao FMAPC estarão disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Art. 54 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada nos editais do FMAPC, ficando a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba excluída de qualquer responsabilidade dessa natureza.

Art. 55 Caberá a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, para fins promocionais, uma quota das obras resultantes dos projetos culturais financiados pelo FMAPC, nunca inferior a 10% (dez por cento) do total dos produtos ou serviços culturais gerados, exceto aqueles que preveem acesso ou distribuição gratuita à comunidade independentemente da contrapartida aprovada.

Art. 56 O proponente poderá destinar ações do projeto para a agenda das atividades do DEPARTAMENTO DE CULTURA, em formato de palestras, oficinas de criação, entre outros, a serem definidas posteriormente de acordo com a disponibilidade do proponente e caso haja interesse do DEPARTAMENTO DE CULTURA.

Art. 57 No caso de projetos financiados pelo FMAPC cuja finalização não preveja uma tiragem física da obra – projetos de pesquisa, ciclos de debates, entre outros – mas cuja publicação, edição ou prensagem venha a ocorrer em até 02 (dois) anos após o término de execução do projeto, o proponente deverá entregar 05 (cinco) exemplares para a composição do acervo da Biblioteca Pública Municipal e 03 (três) exemplares para o Arquivo Público do Município, bem como deverá autorizar sua disponibilização para consulta pública nos espaços administrados pelo DEPARTAMENTO DE CULTURA.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO DE PINDAMONHANGABA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

A SECRETARIA DE HABITAÇÃO DE PINDAMONHANGABA, dando con-tinuidade, toma público a LISTA de CONVOCAÇÃO DOS CONTEMPLADOS do EMPREENDIMENTO BEM VIVER PINDAMONHANGABA" COM O CRO-NOGRAMA PARA EFETIVAÇÃO DO RECEBIMENTO DAS SUAS CHAVES E REALIZAÇÃO DA SUA MUDANÇA. ORIENTAÇÕES GERAIS:

1) Aqueles que ainda "NÃO" assinaram o CONTRATO junto ao Banco do Brasil, NÃO poderão realizar a mudança e deverão procurar a SECRETARIA DE HABITAÇÃO para agendar nova data para assinatura e nova data da mudança, que ocorrerá APÓS a conclusão de todas as mudanças até o dia 20/03/2018;

2) Os que não comparecerem na data correta agendada para a mudança, deverão procurar a Secretaria de Habitação para remarcar sua mudança para outro dia;

3) Com a finalidade de não causar prejuízos aos demais, os horários deverão ser estritamente observados e respeitados;

4) O proprietário deverá ter em mãos o seu RG ou CPF (casal deve levar o documento dos dois) e apresentar na entrada do condomínio para retirada da chave de sua moradia;

5) Esclarecemos que cada morador terá 2 (duas) horas para realizar e descarregar sua mudança, contados a partir da entrada na portaria (respeitando SEMPRE seu horário);

6) Aos que precisarem, será fornecida no dia da mudança a DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO para apres-entarem no seu trabalho;

7) Os que não estiverem na lista abaixo, deverão procurar a Secretaria de Habi-tação para orientações. Segue abaixo a lista dos contemplados com a data e horário correto que deverão realizar sua mudança.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

1- Em nenhuma hipótese será autorizada a mudança por um representante sem a apresentação de Procuração com firma reconhecida.

2- Os que não fizeram a vistoria, deverão fazer antes da mudança e assinar o Termo de Vistoria.

3- Em nenhuma hipótese haverá a entrega somente das chaves.

4- EM RAZÃO DE PROBLEMAS TÉCNICOS DA EDP, A ILUMINAÇÃO DA RUA 1 - A DA ENTRADA PRINCIPAL - SERÁ LIGADA NO PRÓXIMO DIA 10/03

JACARANDÁ - 3ª FEIRA 13/03/2018						
CONDOMINIO	BLOCO	APT	CPF	NOME	DATA	HORA
JACARANDÁ	01 A	401	406.534.498-01	NADIA THAIS CORREA DE PAULA COSTA	13/03 - 3ªFEIRA	08:00
JACARANDÁ	01 A	404	404.338.678-84	VALDECI DE MORAIS JUNIOR	13/03 - 3ªFEIRA	08:00
JACARANDÁ	02 A	401	404.129.448-71	ALINE MARIA DA SILVA DOS SANTOS BATISTA	13/03 - 3ªFEIRA	08:00
JACARANDÁ	02 A	404	232.782.518-06	DAIANE ROSA DA SILVA	13/03 - 3ªFEIRA	08:00
JACARANDÁ	02 B	401	271.566.888-04	ELIANE MARIA DA SILVA	13/03 - 3ªFEIRA	08:00
JACARANDÁ	02 B	404	393.424.448-30	JANAINA GOMES	13/03 - 3ªFEIRA	08:00
JACARANDÁ	03 A	404	162.730.458-44	DEBORA APARECIDA DOS SANTOS	13/03 - 3ªFEIRA	08:00
JACARANDÁ	03 B	401	418.508.958-99	ABNER DE ASSIS MONTEIRO	13/03 - 3ªFEIRA	08:00
JACARANDÁ	03 B	404	305.866.218-14	VERA LUCIA GOMES DA SILVA	13/03 - 3ªFEIRA	08:00
JACARANDÁ	04 A	401	199.210.218-00	GISLAINE MEDEIROS CARDOSO	13/03 - 3ªFEIRA	08:00
JACARANDÁ	04 A	404	081.208.248-65	SILVIO CRISTIANO MARQUES	13/03 - 3ªFEIRA	08:00
JACARANDÁ	04 B	401	375.360.568-93	TAMARA DE MELO	13/03 - 3ªFEIRA	08:00
JACARANDÁ	04 B	404	291.919.838-60	EMILIA DE FATIMA LEME	13/03 - 3ªFEIRA	08:00
JACARANDÁ	05 A	401	109.836.828-28	JOSINEI ELZO DOS SANTOS	13/03 - 3ªFEIRA	08:00
JACARANDÁ	05 A	404	767.093.532-49	CRISTINA MESSIAS DOS SANTOS	13/03 - 3ªFEIRA	08:00
JACARANDÁ	05 B	401	349.370.258-21	SHERON DA COSTA FERMINO	13/03 - 3ªFEIRA	08:00
JACARANDÁ	05 B	404	318.171.138-10	CLAUDINEIA SANTOS PEREIRA DA SILVA	13/03 - 3ªFEIRA	08:00
JACARANDÁ	06 A	401	430.782.678-73	LILIAN CONCEICAO MOREIRA	13/03 - 3ªFEIRA	08:00
JACARANDÁ	06 A	404	424.842.938-10	ANGELICA DE SOUZA ALVES	13/03 - 3ªFEIRA	08:00
JACARANDÁ	06 B	401	136.286.417-05	LUCIANA SANT ANNA DE PAULA	13/03 - 3ªFEIRA	08:00
JACARANDÁ	06 B	404	150.216.078-12	SANDRA BENEDITA MENDONCA	13/03 - 3ªFEIRA	08:00
JACARANDÁ	01 A	402	321.910.688-98	ANTONIA DORALICE DE JESUS SANTOS	13/03 - 3ªFEIRA	10:00
JACARANDÁ	01 A	403	185.773.058-56	LIDIANE CRISTINA ALVES DE SOUZA	13/03 - 3ªFEIRA	10:00
JACARANDÁ	01 B	402	344.011.968-90	MARIA LUZIA ESPIRIDIAO	13/03 - 3ªFEIRA	10:00
JACARANDÁ	01 B	403	350.523.148-76	JOSIELE FERREIRA SOARES GOMES	13/03 - 3ªFEIRA	10:00
JACARANDÁ	02 A	403	333.193.948-00	MARIA JOSE PEREIRA COELHO	13/03 - 3ªFEIRA	10:00
JACARANDÁ	02 B	402	273.620.988-55	RENATA MARCONDES SANTOS DE SOUSA	13/03 - 3ªFEIRA	10:00
JACARANDÁ	02 B	403	307.993.488-13	TIAGO MATTOS DA SILVA	13/03 - 3ªFEIRA	10:00
JACARANDÁ	03 A	402	352.506.848-40	FERNANDO HILARIO CABRAL	13/03 - 3ªFEIRA	10:00
JACARANDÁ	03 A	403	109.827.098-38	MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	13/03 - 3ªFEIRA	10:00
JACARANDÁ	03 B	402	450.195.528-79	RAFAELA BRAGA LEITE DE JESUS	13/03 - 3ªFEIRA	10:00
JACARANDÁ	03 B	403	111.874.008-40	ANA LUCIA DE SOUZA FONSECA	13/03 - 3ªFEIRA	10:00
JACARANDÁ	04 A	402	341.936.668-08	MARIA BERNADETE OLIVEIRA DOS SANTOS	13/03 - 3ªFEIRA	10:00
JACARANDÁ	04 A	403	331.301.958-74	VALERIA ANDRADE DA CRUZ	13/03 - 3ªFEIRA	10:00
JACARANDÁ	04 B	402	057.947.188-89	ELIZETE FERNANDES CARVALHO	13/03 - 3ªFEIRA	10:00
JACARANDÁ	04 B	403	257.037.668-00	JUSSARA ALVES CAVALCANTE SILVA	13/03 - 3ªFEIRA	10:00
JACARANDÁ	05 A	402	346.519.468-36	FATIMA PIEDADE MARCELO SOUZA	13/03 - 3ªFEIRA	10:00
JACARANDÁ	05 A	403	361.995.888-27	STEFANY EMILIANO MOREIRA	13/03 - 3ªFEIRA	10:00
JACARANDÁ	05 B	402	279.195.148-27	LUCIENE DOS SANTOS BALBINO	13/03 - 3ªFEIRA	10:00
JACARANDÁ	05 B	403	409.898.188-29	MARCIA DAVID MENDES ROSA	13/03 - 3ªFEIRA	10:00
JACARANDÁ	06 A	402	368.128.078-93	ELAINE CRISTINA DA CONCEICAO	13/03 - 3ªFEIRA	10:00
JACARANDÁ	06 B	402	374.339.128-78	JOSIENE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	13/03 - 3ªFEIRA	10:00
JACARANDÁ	06 B	403	328.496.518-18	MIDIAN FERNANDES VIANA	13/03 - 3ªFEIRA	10:00
JACARANDÁ	01 A	301	109.572.758-38	JOSE VALDIR VICENTE	13/03 - 3ªFEIRA	13:00
JACARANDÁ	01 A	304	081.086.138-09	CLEONICE IZIDORO	13/03 - 3ªFEIRA	13:00
JACARANDÁ	01 B	301	225.703.398-14	MARIA CRISTINA ALVES DE SOUZA GOMES	13/03 - 3ªFEIRA	13:00
JACARANDÁ	01 B	304	264.385.288-54	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	13/03 - 3ªFEIRA	13:00
JACARANDÁ	02 A	301	162.723.578-77	ANA CLAUDIA DE MATTOS	13/03 - 3ªFEIRA	13:00
JACARANDÁ	02 B	301	378.682.868-73	FABIANA SILVIA DA ROSA	13/03 - 3ªFEIRA	13:00
JACARANDÁ	02 B	304	040.891.658-30	MARIA LUCIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA RODOLPHO	13/03 - 3ªFEIRA	13:00
JACARANDÁ	03 A	301	428.611.988-26	AMANDA CRISTINA RODRIGUES DO AMARAL	13/03 - 3ªFEIRA	13:00
JACARANDÁ	03 A	304	159.477.988-08	ROSILDA LUZIA CLARO	13/03 - 3ªFEIRA	13:00
JACARANDÁ	03 B	304	338.581.008-62	GRETIANA FIGUEIREDO NEVES	13/03 - 3ªFEIRA	13:00
JACARANDÁ	04 A	301	419.362.338-60	JOABE MARCELINO DA COSTA	13/03 - 3ªFEIRA	13:00
JACARANDÁ	04 A	304	399.273.288-69	ELIANE SABINO FERREIRA DA COSTA	13/03 - 3ªFEIRA	13:00
JACARANDÁ	04 B	304	469.109.988-39	RAFAEL EDELVES JESUS DA SILVA	13/03 - 3ªFEIRA	13:00
JACARANDÁ	05 A	301	373.954.578-03	NAIRA DE ARAUJO NASCIMENTO	13/03 - 3ªFEIRA	13:00
JACARANDÁ	05 A	304	437.567.388-50	SANDRA MARIA DA SILVA	13/03 - 3ªFEIRA	13:00
JACARANDÁ	05 B	301	434.992.788-39	ALINE STEFANI DE ASSIS CARVALHO	13/03 - 3ªFEIRA	13:00
JACARANDÁ	05 B	304	300.672.978-11	MICHELLE APARECIDA DIAS OLIVEIRA SILVA	13/03 - 3ªFEIRA	13:00
JACARANDÁ	06 A	301	408.132.218-03	JESSICA LUIZA SILVERIO ALVES	13/03 - 3ªFEIRA	13:00
JACARANDÁ	06 A	304	456.888.678-33	LIRIAN FERREIRA DAMIAO	13/03 - 3ªFEIRA	13:00
JACARANDÁ	01 A	302	285.788.408-79	RICARDO DE OLIVEIRA BARBOSA	13/03 - 3ªFEIRA	15:00
JACARANDÁ	01 A	303	366.034.028-66	MARU APARECIDA RUFINO SANTOS	13/03 - 3ªFEIRA	15:00
JACARANDÁ	01 B	302	235.998.318-07	VANILDA INACIO ELOI DA SILVA	13/03 - 3ªFEIRA	15:00
JACARANDÁ	01 B	303	314.845.718-86	MARIA APARECIDA RICARDO	13/03 - 3ªFEIRA	15:00
JACARANDÁ	02 A	302	423.144.588-50	PAULA TAIS CIRINO SALGADO	13/03 - 3ªFEIRA	15:00
JACARANDÁ	02 B	302	231.995.898-39	JULIANA FERREIRA DE MIRANDA	13/03 - 3ªFEIRA	15:00
JACARANDÁ	02 B	303	014.079.808-07	JULIA RODRIGUES MOREIRA	13/03 - 3ªFEIRA	15:00
JACARANDÁ	03 A	302	098.417.248-39	ANA MARIA APOLLINARIO	13/03 - 3ªFEIRA	15:00
JACARANDÁ	03 A	303	308.046.608-08	MARCELA APARECIDA CORREA LEITE DA SILVA	13/03 - 3ªFEIRA	15:00
JACARANDÁ	03 B	302	393.378.288-04	ALINE MARQUES DA SILVA LOURENCO	13/03 - 3ªFEIRA	15:00
JACARANDÁ	03 B	303	185.653.348-48	SIMONE MARA RIBEIRO	13/03 - 3ªFEIRA	15:00
JACARANDÁ	04 A	302	450.398.518-39	ALESSANDRA BATISTA DE SOUZA	13/03 - 3ªFEIRA	15:00
JACARANDÁ	04 A	303	232.238.358-90	REGIANE APARECIDA RODRIGUES	13/03 - 3ªFEIRA	15:00
JACARANDÁ	04 B	302	342.647.378-00	DESIANE FERREIRA DOS ANJOS ROMAO	13/03 - 3ªFEIRA	15:00
JACARANDÁ	05 A	302	333.779.908-60	DANIELA FRANCISCO DE MACEDO	13/03 - 3ªFEIRA	15:00
JACARANDÁ	05 A	303	226.997.888-99	JOSIANE LOPES DA SILVA	13/03 - 3ªFEIRA	15:00
JACARANDÁ	05 B	302	399.967.628-07	ELIZANDRA DOS SANTOS GODOY	13/03 - 3ªFEIRA	15:00
JACARANDÁ	05 B	303	395.724.578-88	RAFAELA DA SILVA	13/03 - 3ªFEIRA	15:00
JACARANDÁ	06 A	303	380.472.108-74	GISELE FATIMA BALBINO DE FARIA	13/03 - 3ªFEIRA	15:00
JACARANDÁ	06 B	302	402.274.818-44	RAHPHAELLE RAMOS DE FREITAS	13/03 - 3ªFEIRA	15:00
JACARANDÁ	06 B	303	317.381.568-85	AUREA CARVALHO PEREIRA	13/03 - 3ªFEIRA	15:00

JACARANDÁ - 4ª FEIRA 14/03/2018						
CONDOMINIO	BLOCO	APT	CPF	NOME	DATA	HORA
JACARANDÁ	01 A	201	218.130.218-99	ROSANA APARECIDA DA SILVA	14/03 - 4ªFEIRA	08:00
JACARANDÁ	01 A	204	219.915.718-01	EVA JOSE DA SILVA	14/03 - 4ªFEIRA	08:00
JACARANDÁ	01 B	201	312.894.718-00	TAIS CRISTINA RODRIGUES DE MOURA	14/03 - 4ªFEIRA	08:00
JACARANDÁ	01 B	204	306.757.988-76	LUIZ TEIXEIRA LEAL	14/03 - 4ªFEIRA	08:00
JACARANDÁ	02 A	201	109.831.318-64	MARIA BEATRIS DOS SANTOS	14/03 - 4ªFEIRA	08:00
JACARANDÁ	02 A	204	292.923.138-60	ANDREA FERNANDA RODRIGUES MARCONDES	14/03 - 4ªFEIRA	08:00
JACARANDÁ	02 B	204	138.495.358-27	TERESINHA BENTO INACIO	14/03 - 4ªFEIRA	08:00
JACARANDÁ	03 A	201	334.685.538-46	IRALINA RENATA DE ALVARENGA	14/03 - 4ªFEIRA	08:00
JACARANDÁ	03 B	204	072.360.538-64	MARCOS NOGUEIRA	14/03 - 4ªFEIRA	08:00
JACARANDÁ	04 A	201	085.262.508-17	NAZARENA DOS SANTOS	14/03 - 4ªFEIRA	08:00
JACARANDÁ	04 A	204	138.495.588-78	SHEILA APARECIDA PAIM MOREIRA	14/03 - 4ªFEIRA	08:00
JACARANDÁ	04 B	201	425.192.598-09	ROSELENE APARECIDA CUSTODIO	14/03 - 4ªFEIRA	08:00
JACARANDÁ	04 B	204	105.824.588-03	ADRIANA MARCONDES VIEIRA	14/03 - 4ªFEIRA	08:00
JACARANDÁ	05 A	201	109.856.088-46	LUIS CLAUDIO DOS SANTOS	14/03 - 4ªFEIRA	08:00
JACARANDÁ	05 A	204	341.020.348-62	MARCOS VINICIUS GONÇALVES TANA	14/03 - 4ªFEIRA	08:00
JACARANDÁ	05 B	201	386.670.218-30	JACQUELINE FERREIRA DE JESUS	14/03 - 4ªFEIRA	08:00
JACARANDÁ	05 B	204	341.153.028-60	ROSEMEIRE DE OLIVEIRA	14/03 - 4ªFEIRA	08:00
JACARANDÁ	06 A	201	185.775.978-81	ANA LUCIA DOS SANTOS	14/03 - 4ªFEIRA	08:00
JACARANDÁ	06 A	204	034.859.688-03	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	14/03 - 4ªFEIRA	08:00
JACARANDÁ	06 B	201	159.692.048-38	ANA LUCIA MARIANO	14/03 - 4ªFEIRA	08:00
JACARANDÁ	06 B	204	303.768.618-94	MARIA ANTONIA PEREIRA	14/03 - 4ªFEIRA	08:00
JACARANDÁ	01 A	202	236.082.558-50	AMANDA CAROLINE GALVAO ROCHA	14/03 - 4ªFEIRA	10:00
JACARANDÁ	01 A	203	081.141.368-39	ADILSON FERNANDES DA SILVA	14/03 - 4ªFEIRA	10:00
JACARANDÁ	01 B	203	381.978.408-06	DIANA FRANCISCA DOS SANTOS SOUZA	14/03 - 4ªFEIRA	10:00
JACARANDÁ	02 A	202	134.548.908-02	MARCIA FERNANDES DA SILVA FELIPE	14/03 - 4ªFEIRA	10:00
JACARANDÁ	02 A	203	336.597.818-60	ROSENILDA IZIDORO ROCHA	14/03 - 4ªFEIRA	10:00
JACARANDÁ	02 B	202	257.768.478-93	SANDRA APARECIDA GOMES	14/03 - 4ªFEIRA	10:00
JACARANDÁ	02 B	203	323.000.958-40	SIRLENE ROMEIRO	14/03 - 4ªFEIRA	10:00
JACARANDÁ	03 A	202	363.839.418-28	FABIANA DOS SANTOS	14/03 - 4ªFEIRA	10:00
JACARANDÁ	03 A	203	332.275.918-04	CARLA FABIANA SALES DA SILVA FERREIRA	14/03 - 4ªFEIRA	10:00
JACARANDÁ	03 B	202	343.800.298-16	GIOVANA APARECIDA CLARO DOS SANTOS	14/03 - 4ªFEIRA	10:00
JACARANDÁ	04 A	202	344.527.338-32	DULCINEIA APARECIDA DE SOUZA	14/03 - 4ªFEIRA	10:00
JACARANDÁ	04 A	203	392.571.338-77	JACQUELINE SANTOS MARQUES SOARES	14/03 - 4ªFEIRA	10:00
JACARANDÁ	04 B	202	368.368.498-47	MAYARA SAMIRES DINIZ	14/03 - 4ªFEIRA	10:00
JACARANDÁ	04 B	203	322.139.928-60	KATIA MARIA DE SOUSA	14/03 - 4ªFEIRA	10:00
JACARANDÁ	05 A	202	071.140.098-95	NAZIA CRISTINA PEREIRA CORREA	14/03 - 4ªFEIRA	10:00
JACARANDÁ	05 A	203	409.031.498-42	PRISCILA DOS SANTOS SALU	14/03 - 4ªFEIRA	10:00
JACARANDÁ	05 B	203	346.317.448-04	FABIANA CAROLINA DE GODOY SALGADO	14/03 - 4ªFEIRA	10:00
JACARANDÁ	06 A	203	032.634.038-69	ISIS REGINA GONÇALVES PIRES AMORIM	14/03 - 4ªFEIRA	10:00
JACARANDÁ	06 B	202	067.012.368-47	SUELI DA SILVA CONCEICAO	14/03 - 4ªFEIRA	10:00
JACARANDÁ	01 A	104	146.084.277-41	MARCIA GONÇALVES BARRETO	14/03 - 4ªFEIRA	13:00
JACARANDÁ	01 B	104	396.842.628-25	VIVIANE VITORINO AUGUSTO	14/03 - 4ªFEIRA	13:00
JACARANDÁ	02 A	104	277.001.288-63	MARIA AUXILIADORA PEREIRA	14/03 - 4ªFEIRA	13:00
JACARANDÁ	02 B	104	072.347.288-21	JOSE BENEDITO MATIAS	14/03 - 4ªFEIRA	13:00
JACARANDÁ	03 A	101	081.045.408-40	MARIA APARECIDA DE MOURA	14/03 - 4ªFEIRA	13:00
JACARANDÁ	03 A	104	787.694.188-53	JOSE PEDRO FONSECA	14/03 - 4ªFEIRA	13:00
JACARANDÁ	03 B	101	328.653.648-28	ALESSANDRA APARECIDA DIAS	14/03 - 4ªFEIRA	13:00
JACARANDÁ	03 B	104	185.680.388-08	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	14/03 - 4ªFEIRA	13:00
JACARANDÁ	04 B	104	180.336.688-57	IVONETE DA SILVA	14/03 - 4ªFEIRA	13:00
JACARANDÁ	05 A	104	249.537.588-03	JOSE DONIZETI DE CARVALHO	14/03 - 4ªFEIRA	13:00
JACARANDÁ	05 B	104	285.472.334-15	MARIA CICERA SILVA DOS SANTOS	14/03 - 4ªFEIRA	13:00
JACARANDÁ	06 A	104	334.532.828-33	MARCIA FERNANDA DE MELO RIBEIRO	14/03 - 4ªFEIRA	13:00
JACARANDÁ	06 B	301	358.416.208-43	NATALIA SANTOS MOREIRA	14/03 - 4ªFEIRA	13:00
JACARANDÁ	01 A	101	355.971.338-29	VIVIANA FATIMA MOTA	14/03 - 4ªFEIRA	13:00
JACARANDÁ	01 B	101	331.965.368-74	MARCELO DE PAULA VIEIRA	14/03 - 4ªFEIRA	13:00
JACARANDÁ	02 A	101	975.488.718-72	BENEDITO EXPEDITO PEDROSO FILHO	14/03 - 4ªFEIRA	13:00
JACARANDÁ	02 B	101	081.136.438-00	SONIA MARIA GOMES FORONI	14/03 - 4ªFEIRA	13:00
JACARANDÁ	04 A	101	381.075.998-88	EDNA DE JESUS BORGES SANTOS	14/03 - 4ªFEIRA	13:00
JACARANDÁ	04 B	101	302.889.338-00	MARGARIDA MARIA REGIS CARNEIRO	14/03 - 4ªFEIRA	13:00
JACARANDÁ	05 A	101	336.647.848-98	ELAINE APARECIDA CAMARA	14/03 - 4ªFEIRA	13:00
JACARANDÁ	05 B	101	109.830.918-97	RENIR MARQUES	14/03 - 4ªFEIRA	13:00
JACARANDÁ	06 A	101	286.932.178-36	CRISTIANO LEANDRO DOS SANTOS CORREA	14/03 - 4ªFEIRA	13:00
JACARANDÁ	01 A	103	465.030.948-41	DANIELE GISLAINE DA SILVA MARIA	14/03 - 4ªFEIRA	15:00
JACARANDÁ	01 B	102	113.082.758-54	PAULO HENRIQUE DA SILVA	14/03 - 4ªFEIRA	15:00
JACARANDÁ	01 B	103	336.851.338-96	ZAQUEU HERCULANO DA CRUZ	14/03 - 4ªFEIRA	15:00
JACARANDÁ	02 A	102	162.726.438-88	ANA PAULINA TEIXEIRA DE SOUZA	14/03 - 4ªFEIRA	15:00
JACARANDÁ	02 A	103	371.042.568-90	ADLLA KELLE DE SOUZA BESSA	14/03 - 4ªFEIRA	15:00
JACARANDÁ	02 B	102	320.129.078-57	ANA MARIA RODRIGUES DE FREITAS	14/03 - 4ªFEIRA	15:00
JACARANDÁ	02 B	103	138.322.148-01	SONIA MARIA DOS SANTOS	14/03 - 4ªFEIRA	15:00
JACARANDÁ	03 A	102	150.085.068-38	RAQUEL CORDEIRO	14/03 - 4ªFEIRA	15:00
JACARANDÁ	03 B	102	331.473.128-01	ROSILAINE ALVES	14/03 - 4ªFEIRA	15:00
JACARANDÁ	03 B	103	002.668.788-73	IRENE COSTA LIMA DINIZ	14/03 - 4ªFEIRA	15:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PINUS	03 B	103	159.643.128-88	JOANA D ARC FRANCA DE SOUZA	16/03 - 6ºFEIRA	15:00
PINUS	04 A	102	309.880.848-99	IRACEMA RAMOS DIAS	16/03 - 6ºFEIRA	15:00
PINUS	04 A	103	375.205.678-93	SONIA APARECIDA SILVA PATRIA	16/03 - 6ºFEIRA	15:00
PINUS	04 B	102	673.337.024-72	NOEMIA DA SILVA	16/03 - 6ºFEIRA	15:00
PINUS	04 B	103	400.984.568-65	CRISTINA TEIXEIRA DOS SANTOS	16/03 - 6ºFEIRA	15:00
PINUS	05 A	102	323.276.678-10	IVONILDA APARECIDA GONCALVES	16/03 - 6ºFEIRA	15:00
PINUS	05 A	103	291.070.478-51	EMILIA CARVALHO PEREIRA	16/03 - 6ºFEIRA	15:00
PINUS	05 B	103	373.604.668-57	GIOVANA CRISTINE SANTANA DOS SANTOS	16/03 - 6ºFEIRA	15:00
PINUS	06 A	103	358.416.228-97	SILVANA ALVES COSTA	16/03 - 6ºFEIRA	15:00
PINUS	06 B	102	359.071.696-72	IVANIR DE OLIVEIRA REIS	16/03 - 6ºFEIRA	15:00
PINUS	06 B	103	424.343.958-30	JACKELLE DE CASSIA BARBOSA	16/03 - 6ºFEIRA	15:00

CEREJEIRA - 2ª FEIRA 19/03/2018

DOMINIO	BLOCO	APT	CPF	NOME	DATA	HORA
CEREJEIRA	01	A01	458.140.018-01	JULIANE GONCALVES DA SILVA MARCONDES	19/03 - 2ªFEIRA	08:00
CEREJEIRA	01	A04	227.364.648-85	MICHELE MOREIRA SERRI BORGES	19/03 - 2ªFEIRA	08:00
CEREJEIRA	01	B01	103.578.888-36	MARIA GORETE DE OLIVEIRA	19/03 - 2ªFEIRA	08:00
CEREJEIRA	01	B04	339.683.468-23	TATIANA RODRIGUES ROSA	19/03 - 2ªFEIRA	08:00
CEREJEIRA	02	B01	075.393.298-90	LEILA ALVES MACHADO	19/03 - 2ªFEIRA	08:00
CEREJEIRA	03	A01	257.714.988-31	GENI INACIO FLORINDO DA SILVA	19/03 - 2ªFEIRA	08:00
CEREJEIRA	03	A04	012.201.356-58	ANDREIA APARECIDA MORAIS RAMOS	19/03 - 2ªFEIRA	08:00
CEREJEIRA	03	B01	346.033.438-09	JORGE REIS DE OLIVEIRA	19/03 - 2ªFEIRA	08:00
CEREJEIRA	03	B04	350.504.258-75	SIMONE PIRES LEITE	19/03 - 2ªFEIRA	08:00
CEREJEIRA	04	A04	301.152.718-05	SILVIA MARA MARCONDES	19/03 - 2ªFEIRA	08:00
CEREJEIRA	05	A04	307.876.148-74	MARIA MADALENA DE SOUZA LUIZ	19/03 - 2ªFEIRA	08:00
CEREJEIRA	05	B01	159.625.068-20	LEONEIDE SILVA DE ARAUJO	19/03 - 2ªFEIRA	08:00
CEREJEIRA	06	A01	437.892.168-52	MAYARA APARECIDA CORREA DE OLIVEIRA	19/03 - 2ªFEIRA	08:00
CEREJEIRA	06	A04	276.223.018-76	ELISANGELA SILVA	19/03 - 2ªFEIRA	08:00
CEREJEIRA	06	B01	354.034.278-80	GRACIELE EFIGENIA DE OLIVEIRA SANTOS	19/03 - 2ªFEIRA	08:00
CEREJEIRA	06	B04	332.214.368-66	ANGELA MARIA DE DEUS	19/03 - 2ªFEIRA	08:00
CEREJEIRA	07	A01	414.998.728-95	FABIANA GONCALVES DE OLIVEIRA	19/03 - 2ªFEIRA	08:00
CEREJEIRA	07	B04	233.367.258-79	SILVANA MARIA APARECIDA DA SILVA	19/03 - 2ªFEIRA	08:00
CEREJEIRA	08	A01	333.965.898-66	RENNAN DUARTE DE ANDRADE	19/03 - 2ªFEIRA	08:00
CEREJEIRA	08	A04	217.401.308-80	ANDERSON FABIANO MOREIRA DE SENA	19/03 - 2ªFEIRA	08:00
CEREJEIRA	08	B01	323.164.688-02	TATIANE MOREIRA DE SOUZA	19/03 - 2ªFEIRA	08:00
CEREJEIRA	08	B04	399.801.288-52	VALQUIRIA GONCALVES DE OLIVEIRA	19/03 - 2ªFEIRA	08:00
CEREJEIRA	09	A04	259.362.738-73	VALQUIRIA DA CONCEICAO	19/03 - 2ªFEIRA	08:00
CEREJEIRA	09	B01	085.833.858-07	CLEIDE DA CRUZ LUIZ DE MORAES	19/03 - 2ªFEIRA	08:00
CEREJEIRA	09	B04	085.118.608-43	MARIA GORETE MARCONDES BRAGA	19/03 - 2ªFEIRA	08:00
CEREJEIRA	01	B02	431.615.528-81	ANA CAROLINE FAUSTINO DE OLIVEIRA	19/03 - 2ªFEIRA	10:00
CEREJEIRA	01	B03	136.801.688-02	JUSSARA COSTA GARCIA SANTOS	19/03 - 2ªFEIRA	10:00
CEREJEIRA	02	A02	209.924.958-06	RENATA DE PAULA SANTOS INACIO	19/03 - 2ªFEIRA	10:00
CEREJEIRA	02	A03	088.839.626-05	ELAINE PAULOINO SILVA MARTINS	19/03 - 2ªFEIRA	10:00
CEREJEIRA	02	B02	301.849.378-84	VERA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	19/03 - 2ªFEIRA	10:00
CEREJEIRA	02	B03	111.907.088-09	MARIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA SOUSA	19/03 - 2ªFEIRA	10:00
CEREJEIRA	03	A04	259.606.118-05	JERRY ADRIANY DA SILVA	19/03 - 2ªFEIRA	10:00
CEREJEIRA	03	B01	711.074.013-72	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA NEVES	19/03 - 2ªFEIRA	10:00
CEREJEIRA	03	B03	276.091.975-72	MARIA APARECIDA BISPO SIQUEIRA	19/03 - 2ªFEIRA	10:00
CEREJEIRA	04	A04	089.241.628-96	DELAINE NAREZZI DE JESUS	19/03 - 2ªFEIRA	10:00
CEREJEIRA	04	A03	286.244.278-00	VERONICA APARECIDA CORREIA	19/03 - 2ªFEIRA	10:00
CEREJEIRA	04	B02	246.309.768-09	JANAYNA GOMES VALIM FERNANDES	19/03 - 2ªFEIRA	10:00
CEREJEIRA	04	B03	286.656.488-01	TONI PETROCHELLI RODRIGUES	19/03 - 2ªFEIRA	10:00
CEREJEIRA	05	A04	209.933.248-78	NILCEIA APARECIDA BRAGA	19/03 - 2ªFEIRA	10:00
CEREJEIRA	05	A03	334.432.698-85	ROSEMARY MARQUES MAZZEI	19/03 - 2ªFEIRA	10:00
CEREJEIRA	05	B03	185.621.818-03	BENEDITA APARECIDA DA SILVA LAURINDO	19/03 - 2ªFEIRA	10:00
CEREJEIRA	06	A04	289.466.918-67	IZABEL CRISTINA GALDINO DA SILVA	19/03 - 2ªFEIRA	10:00
CEREJEIRA	06	A03	327.831.228-71	MARCELA APARECIDA IGNACIO VITALINO	19/03 - 2ªFEIRA	10:00
CEREJEIRA	06	B04	371.959.898-52	VANESSA APARECIDA PEREIRA RIBEIRO	19/03 - 2ªFEIRA	10:00
CEREJEIRA	07	A04	373.667.288-88	MAYRA HELLEN DA SILVA LIMA	19/03 - 2ªFEIRA	10:00
CEREJEIRA	07	A03	385.472.208-79	FLAVIA CRISTINA DE FREITAS SILVA	19/03 - 2ªFEIRA	10:00
CEREJEIRA	07	B02	328.053.278-89	PATRICIA ALVES DOS SANTOS	19/03 - 2ªFEIRA	10:00
CEREJEIRA	08	A04	360.749.968-30	SUELLEN APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	19/03 - 2ªFEIRA	10:00
CEREJEIRA	08	B02	445.316.078-05	STEPHANIE ELIZARIO CASSIANO	19/03 - 2ªFEIRA	10:00
CEREJEIRA	08	B03	362.820.848-60	DANIELE DE ALMEIDA FRANCO MACHADO	19/03 - 2ªFEIRA	10:00
CEREJEIRA	09	A04	218.327.248-16	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	19/03 - 2ªFEIRA	10:00
CEREJEIRA	09	B02	345.475.478-07	DEBORA NATALIE GALDINO SOUZA	19/03 - 2ªFEIRA	10:00
CEREJEIRA	09	B03	290.400.748-28	ERIVANIA MARIA DA SILVA	19/03 - 2ªFEIRA	10:00
CEREJEIRA	01	A01	109.572.128-36	SUELI DE OLIVEIRA	19/03 - 2ªFEIRA	13:00
CEREJEIRA	01	B04	364.385.688-13	FERNANDO GONCALVES LIOI	19/03 - 2ªFEIRA	13:00
CEREJEIRA	01	B03	417.453.008-48	DAIANA RAFAELA BASSANELLO DA SILVA	19/03 - 2ªFEIRA	13:00
CEREJEIRA	01	B02	425.460.278-24	BRUNA STEFANIE EFIGENIA AQUINO DOS SANTOS	19/03 - 2ªFEIRA	13:00
CEREJEIRA	02	A01	377.035.758-28	RAIMUNDA NUNES PEREIRA	19/03 - 2ªFEIRA	13:00
CEREJEIRA	02	B01	424.858.498-03	JOSILENE SVIRIANO MACIEL	19/03 - 2ªFEIRA	13:00
CEREJEIRA	02	B04	353.650.238-54	MARRIETE DA SILVA FIRMINO	19/03 - 2ªFEIRA	13:00
CEREJEIRA	03	A04	273.087.108-07	ROSILENE DOS SANTOS DE JESUS	19/03 - 2ªFEIRA	13:00
CEREJEIRA	03	B01	081.048.568-04	MARGARETE APARECIDA PEREIRA BARRETO	19/03 - 2ªFEIRA	13:00
CEREJEIRA	03	B04	321.586.588-27	ANA PAULA CONCEICAO SERRA	19/03 - 2ªFEIRA	13:00
CEREJEIRA	04	A01	372.747.658-33	GLEISE DAIANE RODRIGUES DE ABREU	19/03 - 2ªFEIRA	13:00
CEREJEIRA	04	A04	071.802.008-16	MARIA JOSE VILELA	19/03 - 2ªFEIRA	13:00
CEREJEIRA	04	B01	319.645.128-32	PATRICIA GONCALVES FELIX PEREIRA DE OLIVEIRA	19/03 - 2ªFEIRA	13:00
CEREJEIRA	04	B04	375.657.488-11	MARIA ANTONIA SILVA BARRETO DOS SANTOS	19/03 - 2ªFEIRA	13:00
CEREJEIRA	05	A01	428.731.738-66	JESSIKA MONTEIRO PASSOS	19/03 - 2ªFEIRA	13:00
CEREJEIRA	05	A04	329.018.028-00	SILVANA CRISTINA OSORIO	19/03 - 2ªFEIRA	13:00
CEREJEIRA	05	B01	384.730.238-89	JULIANA FERNANDA FERREIRA	19/03 - 2ªFEIRA	13:00
CEREJEIRA	05	B04	421.939.838-44	EIDIMARA FERNANDA FREIRE	19/03 - 2ªFEIRA	13:00
CEREJEIRA	06	A04	428.634.828-82	CIBELE LEITE PEREIRA	19/03 - 2ªFEIRA	13:00
CEREJEIRA	06	B01	271.619.308-80	WAGNER DE PAULA	19/03 - 2ªFEIRA	13:00
CEREJEIRA	07	A01	396.510.988-05	SABRINA FELICIANO VITORINO	19/03 - 2ªFEIRA	13:00
CEREJEIRA	07	A04	138.502.228-02	VERA LUCIA CABRAL DA SILVA	19/03 - 2ªFEIRA	13:00
CEREJEIRA	07	B01	343.896.698-00	SIMONE APARECIDA NEVES LEITE	19/03 - 2ªFEIRA	13:00
CEREJEIRA	08	A01	098.569.718-02	RITA DE CASSIA FURLAN ORTEGA NAZARETH	19/03 - 2ªFEIRA	13:00
CEREJEIRA	08	A04	226.575.308-42	CELIA MARIA CARNEIRO	19/03 - 2ªFEIRA	13:00
CEREJEIRA	08	B01	390.091.628-42	ANA CELIA MORETTI	19/03 - 2ªFEIRA	13:00
CEREJEIRA	08	B04	258.567.688-92	ELIANE DAS GRACAS FORTES	19/03 - 2ªFEIRA	13:00
CEREJEIRA	09	B01	392.708.468-90	MARIA ISABEL DE JESUS	19/03 - 2ªFEIRA	13:00
CEREJEIRA	09	B04	397.197.718-95	MARCELA NAYARA DOS SANTOS FERNANDES	19/03 - 2ªFEIRA	13:00
CEREJEIRA	01	A02	388.435.418-38	ANA CAROLINA MONTEIRO SILVA	19/03 - 2ªFEIRA	15:00
CEREJEIRA	01	A03	144.606.898-63	MARCELO DA SILVA	19/03 - 2ªFEIRA	15:00
CEREJEIRA	01	B02	383.256.978-22	PERCILIANA APARECIDA ROCHA	19/03 - 2ªFEIRA	15:00
CEREJEIRA	01	B03	428.407.568-38	PATRICIA APARECIDA DE OLIVEIRA	19/03 - 2ªFEIRA	15:00
CEREJEIRA	02	A02	081.148.058-54	WANDALIA MAGDALENA MARTINS	19/03 - 2ªFEIRA	15:00
CEREJEIRA	02	A03	081.145.178-08	CELIA CLAUDIANO ALVES	19/03 - 2ªFEIRA	15:00
CEREJEIRA	02	B02	549.925.599-72	LOURDES ALVES PEREIRA	19/03 - 2ªFEIRA	15:00
CEREJEIRA	02	B03	361.028.428-55	LILIANIE OLIVEIRA MARQUES	19/03 - 2ªFEIRA	15:00
CEREJEIRA	03	A04	424.002.668-75	FABIANA LAMEU DOS SANTOS	19/03 - 2ªFEIRA	15:00
CEREJEIRA	03	A03	081.054.688-40	MARIA APARECIDA DA CONCEICAO	19/03 - 2ªFEIRA	15:00
CEREJEIRA	03	B02	440.394.408-62	ANA CARLA RIBEIRO DA CONCEICAO	19/03 - 2ªFEIRA	15:00
CEREJEIRA	03	B03	395.624.328-58	VANESSA APARECIDA MOURA DOS SANTOS	19/03 - 2ªFEIRA	15:00
CEREJEIRA	04	A02	307.863.928-27	MARCIO ANTONIO MARCONDES	19/03 - 2ªFEIRA	15:00
CEREJEIRA	04	A03	394.386.338-71	JOSE RENATO GOMES	19/03 - 2ªFEIRA	15:00
CEREJEIRA	04	B02	692.245.956-34	MARIA DA SOLEDADE QUEIROZ	19/03 - 2ªFEIRA	15:00
CEREJEIRA	04	B03	305.982.758-35	ELAINE CRISTINA CURSINO QUIRINO	19/03 - 2ªFEIRA	15:00
CEREJEIRA	05	A03	412.602.738-65	ALINE RODRIGUES SANTOS DA SILVA	19/03 - 2ªFEIRA	15:00
CEREJEIRA	05	B02	338.401.368-90	ERICA CRISTINA VIALTA VIEIRA DA SILVA	19/03 - 2ªFEIRA	15:00
CEREJEIRA	05	B03	356.174.828-74	NAZIDI CAVALCANTE MARQUEZINI DA SILVA	19/03 - 2ªFEIRA	15:00
CEREJEIRA	06	A04	254.242.958-86	RENATA PEREIRA	19/03 - 2ªFEIRA	15:00
CEREJEIRA	06	B03	057.950.518-96	VERA LUCIA RODRIGUES MARQUES	19/03 - 2ªFEIRA	15:00
CEREJEIRA	06	B02	327.608.598-43	RUBIA MARA DE MORAIS	19/03 - 2ªFEIRA	15:00
CEREJEIRA	06	B03	403.995.938-88	ARYADNI ASSARISSI DOS SANTOS	19/03 - 2ªFEIRA	15:00
CEREJEIRA	07	A02	415.284.938-00	CAROLINE CHAGAS DE SOUZA SIQUEIRA	19/03 - 2ªFEIRA	15:00
CEREJEIRA	07	A03	345.515.898-61	ANDREA CRISTINA DUARTE RAMIREZ ALVES	19/03 - 2ªFEIRA	15:00
CEREJEIRA	07	B03	232.225.278-65	MIDIAN VILARIM DE ANDRADE	19/03 - 2ªFEIRA	15:00
CEREJEIRA	08	A02	471.326.258-70	GIULIA DAISY DE OLIVEIRA LEITE	19/03 - 2ªFEIRA	15:00
CEREJEIRA	08	B03	396.378.518-79	ALESSANDRA RAFAELA ALMEIDA NICOLETTI GODO	19/03 - 2ªFEIRA	15:00
CEREJEIRA	09	A02	338.858.438-97	FRANCISCA FERNANDA CALIXTO SILVA	19/03 - 2ªFEIRA	15:00
CEREJEIRA	09	A03	384.828.368-97	MICHELE CINACHI DO PRADO SANTOS	19/03 - 2ªFEIRA	15:00
CEREJEIRA	09	B03	328.359.588-78	CILMARIA MONTEIRO XISTO	19/03 - 2ªFEIRA	15:00

CEREJEIRA - 3ª FEIRA 20/03/2018						
CONDOMINIO	BLOCO	APT	CPF	NOME	DATA	HORA
CEREJEIRA	01 A	201	404.452.538-27	THOMAS ALBERTO MARCELINO RAYMUNDO	20/03 - 3ªFEIRA	08:00
CEREJEIRA	01 A	204	162.811.158-56	ROGERIO DA CONCEICAO	20/03 - 3ªFEIRA	08:00
CEREJEIRA	01 B	201	301.882.158-08	ANA LUCIA DE JESUS BATISTA	20/03 - 3ªFEIRA	08:00
CEREJEIRA	01 B	204	483.910.708-40	FRANCINE DANIELE GUIMARAES	20/03 - 3ªFEIRA	08:00
CEREJEIRA	02 A	201	304.599.158-74	IRANY SILVA MIZAEI	20/03 - 3ªFEIRA	08:00
CEREJEIRA	02 B	201	255.903.108-65	ROSANGELA DA SILVA LAMEU	20/03 - 3ªFEIRA	08:00
CEREJEIRA	02 B	204	354.146.738-02	CATHLEEN SALUSTIANO BAPTISTA	20/03 - 3ªFEIRA	08:00
CEREJEIRA	03 A	201	417.389.768-58	TAMARA DE JESUS CHAGAS LIMA	20/03 - 3ªFEIRA	08:00
CEREJEIRA	03 B	201	132.961.098-97	ANGELA APARECIDA SIMPLICIA OLIVEIRA	20/03 - 3ªFEIRA	08:00
CEREJEIRA	03 B	204	408.493.028-89	MARILIA DOS SANTOS DE JESUS PASSOS	20/03 - 3ªFEIRA	08:00
CEREJEIRA	04 A	201	343.201.018-47	GISLAINE GARDINI CAVALCANTE	20/03 - 3ªFEIRA	08:00
CEREJEIRA	04 B	204	403.888.448-17	JESSICA RIBEIRO WAGNER DE SOUZA	20/03 - 3ªFEIRA	08:00
CEREJEIRA	05 A	201	185.775.268-60	SUELY FLORIANO	20/03 - 3ªFEIRA	08:00
CEREJEIRA	05 A	204	318.241.768-13	MARILDA ROSIRIS DE MATOS	20/03 - 3ªFEIRA	08:00
CEREJEIRA	05 B	204	232.300.128-01	MARTA MARIA DAVID	20/03 - 3ªFEIRA	08:00
CEREJEIRA	06 A	204	400.681.068-74	RAFAELA CRISTINA DA SILVA DE ALMEIDA	20/03 - 3ªFEIRA	08:00
CEREJEIRA	06 B	201	135.597.556-54	THAMIRES SERAFIM MARCONDES OLIVEIRA	20/03 - 3ªFEIRA	08:00
CEREJEIRA	06 B	204	304.564.728-60	ADRIANA DA SILVA	20/03 - 3ªFEIRA	08:00
CEREJEIRA	07 A	201	138.501.798-85	MARIA TEREZA FLORENCIO	20/03 - 3ªFEIRA	08:00
CEREJEIRA	07 B	204	306.010.198-14	MIRIAM SABINO ANGELO MARTINS	20/03 - 3ªFEIRA	08:00
CEREJEIRA	07 B	201	367.188.868-74	FERNANDA BUANI DA SILVA	20/03 - 3ªFEIRA	08:00
CEREJEIRA	07 B	204	233.367.238-25	FABIANA APARECIDA DA SILVA	20/03 - 3ªFEIRA	08:00
CEREJEIRA	08 A	201	409.155.538-13	LETICIA SERRA DA SILVA	20/03 - 3ªFEIRA	08:00
CEREJEIRA	08 B	201	266.037.908-40	MARINA APARECIDA DOS SANTOS	20/03 - 3ªFEIRA	08:00
CEREJEIRA	08 B	204	279.497.978-78	BENEDITA DIONIZIA DA SILVA PINTO	20/03 - 3ªFEIRA	08:00
CEREJEIRA	09 A	201	098.415.628-39	SERGIO DE SOUZA SANTOS	20/03 - 3ªFEIRA	08:00
CEREJEIRA	09 A	204	347.462.068-13	ABILENE APARECIDA VENANCIO	20/03 - 3ªFEIRA	08:00
CEREJEIRA	09 B	201	444.791.098-54	ANGELICA APARECIDA MOREIRA DE CANDIA	20/03 - 3ªFEIRA	08:00
CEREJEIRA	09 B	204	280.955.418-85	LILIAN CRISTINA DE FATIMA BARBOSA MENDONCA	20/03 - 3ªFEIRA	08:00
CEREJEIRA	01 A	202	388.867.678-97	ADRIANA DA SILVA LEITE	20/03 - 3ªFEIRA	10:00
CEREJEIRA	01 A	203	424.642.038-74	DARCILENE PALOMA MONTEIRO BENEDITO	20/03 - 3ªFEIRA	10:00
CEREJEIRA	01 B	202	445.270.668-11	CRISTIANE PAOLA DOS SANTOS FELICIO	20/03 - 3ªFEIRA	10:00
CEREJEIRA	01 B	203	185.774.298-22	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS	20/03 - 3ªFEIRA	10:00
CEREJEIRA	02 A	202	138.504.498-58	AURORA DE FATIMA MASSOLIN	20/03 - 3ªFEIRA	10:00
CEREJEIRA	02 B	202	152.882.988-31	AMAURI LIMA	20/03 - 3ªFEIRA	10:00
CEREJEIRA	02 B	203	216.906.928-39	CASSIMARA CRUZ	20/03 - 3ªFEIRA	10:00
CEREJEIRA	03 A	202	122.133.368-22	LUCIANO SIMOES	20/03 - 3ªFEIRA	10:00
CEREJEIRA	03 A	203	354.511.168-73	FERNANDA SALGADO DA SILVA	20/03 - 3ªFEIRA	10:00
CEREJEIRA	03 B	202	485.973.638-94	AMANDA DE ASSIS SILVA	20/03 - 3ªFEIRA	10:00
CEREJEIRA	03 B	203	199.207.078-48	CLEUSA APARECIDA FLORIANO	20/03 - 3ªFEIRA	10:00
CEREJEIRA	04 A	202	185.769.938-64	MARIA DO ROSARIO DOS SANTOS PROGENIO	20/03 - 3ªFEIRA	10:00
CEREJEIRA	04 A	203	395.588.148-22	NATHALIA NEVES CARDOSO FERREIRA	20/03 - 3ªFEIRA	10:00
CEREJEIRA	04 B	202	342.637.428-50	DAIANA MAYARA PEREIRA DA SILVA	20/03 - 3ªFEIRA	10:00
CEREJEIRA	05 A	202	364.531.078-99	FERNANDA EUFROZINO DE JESUS	20/03 - 3ªFEIRA	10:00
CEREJEIRA	05 A	203	060.426.858-05	MARCIA REGINA FERREIRA DE MATTOS	20/03 - 3ªFEIRA	10:00
CEREJEIRA	05 B	203	152.524.808-18	ELIANA APARECIDA DA SILVA DE SOUSA PAULA	20/03 - 3ªFEIRA	10:00
CEREJEIRA	06 A	202	380.370.108-21	ADRIANA APARECIDA GONCALVES	20/03 - 3ªFEIRA	10:00
CEREJEIRA	06 A	203	315.520.948-80	VALQUIRIA APARECIDA ANACLETO	20/03 - 3ªFEIRA	10:00
CEREJEIRA	06 B	202	014.505.253-26	NATALICIA MENDES DA SILVA	20/03 - 3ªFEIRA	10:00
CEREJEIRA	06 B	203	415.852.028-27	DEBORA KELLY SANTOS	20/03 - 3ªFEIRA	10:00
CEREJEIRA	07 A	202	432.676.738-36	CAROLINE MARCONDES DE MENDONCA	20/03 - 3ªFEIRA	10:00
CEREJEIRA	07 B	202	371.202.288-38	ANDRESSA SIMOES	20/03 - 3ªFEIRA	10:00
CEREJEIRA	07 B	203	944.723.437-20	ISAIAS BATISTA DO NASCIMENTO	20/03 - 3ªFEIRA	10:00
CEREJEIRA	08 A	202	073.863.148-50	APARECIDA DE FATIMA MOREIRA	20/03 - 3ªFEIRA	10:00
CEREJEIRA	08 A	203	488.182.058-69	CAMILA MARCELA DE SOUZA GABRIEL	20/03 - 3ªFEIRA	10:00
CEREJEIRA	09 A	202	338.504.158-99	ANDREA DOS SANTOS ARAUJO	20/03 - 3ªFEIRA	10:00
CEREJEIRA	09 A	203	397.546.608-16	DANIELA CRISTINA DA SILVA SALGADO	20/03 - 3ªFEIRA	10:00
CEREJEIRA	09 B	202	081.136.328-75	MARIA DE LOURDES CORREA	20/03 - 3ªFEIRA	10:00
CEREJEIRA	09 B	203	415.550.548-70	GISLAINE MOREIRA VELOSO	20/03 - 3ªFEIRA	10:00
CEREJEIRA	01 A	101	064.525.308-10	PAULO SERGIO SANTOS DIAS	20/03 - 3ªFEIRA	13:00
CEREJEIRA	01 A	104	019.354.568-30	NATALINA DONIZETE RODRIGUES	20/03 - 3ªFEIRA	13:00
CEREJEIRA	01 B	101	159.477.528-16	MARINEIDE GOMES DOS REIZ	20/03 - 3ªFEIRA	13:00
CEREJEIRA	01 B	104	671.887.107-91	GEORGETE BARROS DA SILVA	20/03 - 3ªFEIRA	13:00
CEREJEIRA	02 B	101	292.669.138-63	ROSELI TIMOTEU	20/03 - 3ªFEIRA	13:00
CEREJEIRA	02 B	104	636.179.868-20	DULCE SUELY CAMPIOLI	20/03 - 3ªFEIRA	13:00
CEREJEIRA	03 A	101	297.528.348-25	ISABEL CRISTINA MARQUES	20/03 - 3ªFEIRA	13:00
CEREJEIRA	03 A	104	830.967.448-15	BENEDITO MOREIRA CESAR NETO	20/03 - 3ªFEIRA	13:00
CEREJEIRA	03 B	101	338.496.088-24	ARLETE APARECIDA RODRIGUES PRUDENTE	20/03 - 3ªFEIRA	13:00
CEREJEIRA	03 B	104	027.324.358-64	PEDRO CARLOS DA SILVA	20/03 - 3ªFEIRA	13:00
CEREJEIRA	04 B	101	303.484.308-92	LEANDRO LEITE	20/03 - 3ªFEIRA	13:00
CEREJEIRA	04 B	104	072.353.828-05	MARISA RIBEIRO	20/03 - 3ªFEIRA	13:00
CEREJEIRA	05 A	101	375.378.368-41	FABIANE CAROLINE BEJANI SILVA	20/03 - 3ªFEIRA	13:00
CEREJEIRA	05 B	104	830.878.858-00	ALICE MONTEIRO	20/03 - 3ªFEIRA	13:00
CEREJEIRA	06 A	101	356.454.618-94	MILENA CRISTINA LIMA REIS	20/03 - 3ªFEIRA	13:00
CEREJEIRA	06 B	101	359.317.328-02	VANDERLEIA MENDES DOS SANTOS	20/03 - 3ªFEIRA	13:00
CEREJEIRA	06 B	104	247.406.618-70	MARIA TEREZA DA SILVA	20/03 - 3ªFEIRA	13:00
CEREJEIRA	07 A	101	362.929.788-93	MARIA TATIANA MOTA DOS SANTOS	20/03 - 3ªFEIRA	13:00
CEREJEIRA	07 A	104	011.415.097-41	TEREZINHA BEZERRA HOLANDA DOS REIS	20/03 - 3ªFEIRA	13:00
CEREJEIRA	07 B	101	199.164.038-21	ELAINE CARISE PENQUES DA COSTA	20/03 - 3ªFEIRA	13:00
CEREJEIRA	07 B	104	309.200.784-00	MAURA MARQUES DE ALMEIDA SOUZA	20/03 - 3ªFEIRA	13:00
CEREJEIRA	08 A	104	789.061.308-30	SEVERINO NICOLAU FILHO	20/03 - 3ªFEIRA	13:00
CEREJEIRA	09 A	101	079.847.977-90	CLEONICE SIMAO CARVALHO	20/03 - 3ªFEIRA	13:00
CEREJEIRA	09 B	101	335.551.448-98	JULIANA GALVAO SANTOS	20/03 - 3ªFEIRA	13:00
CEREJEIRA	09 B	104	047.717.498-17	NADIR DOS SANTOS	20/03 - 3ªFEIRA	13:00
CEREJEIRA	01 A	102	081.142.828-19	REGINA CELIA PEREIRA DA SILVA	20/03 - 3ªFEIRA	15:00
CEREJEIRA	01 A	103	185.611.308-65	MARIA ANDREA SANTOS DE ANDRADE	20/03 - 3ªFEIRA	15:00
CEREJEIRA	01 B	102	279.556.798-90	LUCIA ADRIANA GONCALVES	20/03 - 3ªFEIRA	15:00
CEREJEIRA	02 A	102	388.967.238-84	ANDREA DORAT MONTEIRO DOS SANTOS	20/03 - 3ªFEIRA	15:00
CEREJEIRA	02 A	103	317.927.488-33	KELLY CRISTINA NOGUEIRA DA SILVA	20/03 - 3ªFEIRA	15:00
CEREJEIRA	02 B	102	288.016.168-13	EDNA ANTUNES MAGALHAES	20/03 - 3ªFEIRA	15:00
CEREJEIRA	02 B	103	340.871.228-08	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS	20/03 - 3ªFEIRA	15:00
CEREJEIRA	03 A	102	145.250.538-10	VICENCA BALEIRO MARTINS	20/03 - 3ªFEIRA	15:00
CEREJEIRA	03 A	103	337.199.518-63	RUBIANA MOREIRA DE PAULA	20/03 - 3ªFEIRA	15:00
CEREJEIRA	04 A	103	031.350.885-29	JOSENI JOELIA DO NASCIMENTO	20/03 - 3ªFEIRA	15:00
CEREJEIRA	04 B	103	187.645.428-82	MARIA BENEDITA DE OLIVEIRA	20/03 - 3ªFEIRA	15:00
CEREJEIRA	05 A	102	072.344.938-40	LIDIA DE SOUZA	20/03 - 3ªFEIRA	15:00
CEREJEIRA	05 B	102	072.335.348-45	APARECIDA ELIZETE BARBOZA	20/03 - 3ªFEIRA	15:00
CEREJEIRA	06 A	102	978.222.808-72	CIRILO AUGUSTO SALGADO DE SOUZA	20/03 - 3ªFEIRA	15:00
CEREJEIRA	06 A	103	565.549.906-15	JOSE RAIMUNDO DA PAIXAO	20/03 - 3ªFEIRA	15:00
CEREJEIRA	06 B	102	584.595.109-72	ELZANGELA MARTINS	20/03 - 3ªFEIRA	15:00
CEREJEIRA	07 A	102	256.778.088-22	YOLANDA FERREIRA DIAS	20/03 - 3ªFEIRA	15:00
CEREJEIRA	07 A	103	872.037.828-91	SIDNEYA SOUZA SILVA	20/03 - 3ªFEIRA	15:00
CEREJEIRA	07 B	102	058.635.128-06	ONDINA MARTINS DA SILVA VIRIATO	20/03 - 3ªFEIRA	15:00
CEREJEIRA	07 B	103	401.001.908-55	VALERIA CRISTINA GOMES DA SILVA	20/03 - 3ªFEIRA	15:00
CEREJEIRA	08 A	102	276.662.298-52	MARIA SILVANA DOS SANTOS	20/03 - 3ªFEIRA	15:00
CEREJEIRA	08 A	103	049.578.298-02	IARA APARECIDA CESAR CAMPOS	20/03 - 3ªFEIRA	15:00
CEREJEIRA	08 B	103	339.086.398-24	PATRICIA GOMES DA SILVA	20/03 - 3ªFEIRA	15:00
CEREJEIRA	09 A	102	329.878.488-54	PATRICIA RAMALHO FERNANDES	20/03 - 3ªFEIRA	15:00
CEREJEIRA	09 A	103	311.284.258-82	ARLETE MEIRELES PEREIRA	20/03 - 3ªFEIRA	15:00
CEREJEIRA	09 B	102	019.191.178-06	JOSEFA RODRIGUES TEIXEIRA	20/03 - 3ªFEIRA	15:00
CEREJEIRA	09 B	103	076.003.908-50	CI APICE BALBOA	20/03 - 3ªFEIRA	15:00

**CMI – CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**PINDAMONHANGABA – ESTADO DE SÃO PAULO
INSTITUÍDO PELA LEI 4.492 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006

CONVOCAÇÃO PARA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 2018

Ficam os senhores Conselheiros e senhoras Conselheiras, Titulares e Suplentes, convocados a comparecer à 1ª Reunião Extraordinária/2018 do Conselho Municipal do Idoso, no dia e local abaixo discriminados:

Horário: 14h (tolerância de 10min)

Duração prevista: Aproximadamente, 2 horas.

Local: Auditório da Prefeitura

- I. Abertura;
- II. Análise final dos Projetos financiados pelo FMI;
- III. Assuntos pertinentes ao Conselho;
- IV. Informes e encerramento.

Favor confirmar a presença e/ou justificativa da ausência no endereço:
cmi@pindamonhangaba.sp.gov.br

Adilson Lima da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Idosos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PINDAMONHANGABA
FORO DE PINDAMONHANGABA
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
Prestar Desembargador Eduardo de Campos Maia, 99, ., Centro - CE
12401-900, Fone: (12) 36431481, Pindamonhangaba-SP - E-mail:
pindasef@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE CITACÃO DAS EMPRESAS

Processo Digital nº: 1503141-20.2016.8.26.0445
 Classe: Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
 Exequente: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
 Executado: Pro Enger Construtora Ltda e outro

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEI - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itidaimomangaba, Estado de São Paulo, Dr(a). Cláudia Calles Novellino Ballesterio, na forma da Lei, etc.

FAZ SAMPRA aos que virém ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, AO POSTULANTE, EMBARGANTE(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, por da(s) seguinte(s) motivo(s): **Execução(ões)** de multa(ões) que ille(s) mais(s) não(s) pagou(m) a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, para cobrança de dívidas provenientes de **Divisão** de **Imóvel**. Encontrando-se a(s) executada(s) relação(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITA(DO)S de seu inteiro teor, por, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custos e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Luciano Ramos da Silva Junior
Documentos da Executada: CPF: 340.169.908-31
Execução Fiscal nº: 1503141-20.2016.8.26.0045
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Data da Inscrição: 29/07/2016
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa:
Valor da Dívida: R\$ 1.701,45

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pindamonhangaba, aos 11 de julho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFERIR IMPRESSÃO E ASSINATURA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PINDAMONHANGABA
FORO DE PINDAMONHANGABA
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
Juiz Desembargador Eduardo de Campos Maia, 99., Centro - CEP:
13401-900, Fone: (12) 36431481, Pindamonhangaba-SP - E-mail:
pindasef@tjsp.jus.br

Processo Digital nº: 1503147-61.2015.8.26.0445
Classe: Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exequente: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Executado: Transcontinental Empreendimentos Imobiliários Ltda e outros

EDITAL DE CITACÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Pindamonhangaba Estado de São Paulo, Dr(a). Cláudia Calles Novellino Ballestero, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que vierem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de **30 dias** úteis, que, por este, o Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, para cobrança de débitos provenientes de **Dívidas Ativas**. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar inteiro e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO DA(S) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICAM(C) CITADA(S) a(s) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora e honorários advocatícios, sob pena de aplicação das sanções previstas no disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Transcontinental Empreendimentos Imobiliários Ltda e Camila Rodrigues
Documentos da Executada: CNPJ: 60.426.855/0001-00, RG: 33103641, CPF: 152.522.408-50
Execução Fiscal nº: 1503147-61.2015.8.26.0045
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Data da Inscrição: 11/12/2015
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: NE351511010000

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pindamonhangaba, aos 28 de novembro de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.410/2007